

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08  
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000  
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

129  
4

## LEI Nº 1034, DE 06 DE MARÇO DE 2014

***Acrescenta dispositivos na LDO e no PPA e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.***

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de março de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 991 de 04/06/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

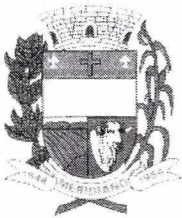
| CÓD | FUNÇÕES          | CÓD | SUB-FUNÇÕES                         | CÓD  | PROGRAMAS                    | CÓD  | OBJETIVOS E METAS  |
|-----|------------------|-----|-------------------------------------|------|------------------------------|------|--|
| 10  | Saúde            | 302 | Atenção Básica                      | 0102 | Atendimento Integral à Saúde | 1145 | Aquisição Veículo Transporte de Pacientes                    |
| 18  | Gestão Ambiental | 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0181 | Gestão Ambiental             | 2139 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - FEHIDRO |

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que será distribuído nas seguintes dotações classificadas do Orçamento vigente, a saber:

|        |  |  |  |  |  |  |                |
|--------|--|--|--|--|--|--|----------------|
| 020501 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |  |  |  |  |                |
|        | 10.302.0102.1143.0000-AQUISIÇÃO VEÍCULO-TRANSPORTE PACIENTES                       |  |  |  |  |  |                |
|        | 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$                            |  |  |  |  |  | 100.000,00     |
| 021101 | SETOR DO MEIO AMBIENTE   |  |  |  |  |  |                |
|        | 18.541.0181.2139.0000-ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FEHIDRO |  |  |  |  |  |                |
|        | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                          |  |  |  |  |  | 25.000,00      |
|        | TOTAL .....  |  |  |  |  |  | R\$ 125.000,00 |

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do art. 2º, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- a) - por conta do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde para aquisição de veículo tipo van..... R\$ 83.000,00



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08  
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000  
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

130  
4-


|   |   |
|---|---|
| <b>b) - por conta do Governo do Estado de São Paulo, através da</b>   |   |
| <b>Secretaria do Meio Ambiente para elaboração do Plano Municipal</b> |   |
| <b>de Saneamento Básico-FEHIDRO .....</b>                             |   |
|   | <b>R\$ 24.500,00</b>                                |
| <b>c) - por anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:</b>    |   |
| <b>020701</b>   | <b>SETOR DE VIAS PÚBLICAS</b>                       |
|   | <b>15.451.0150.1069.0000-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b> |
| <b>245</b>  | <b>4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....</b>        |
|   | <b>R\$ 17.500,00</b>                                |
|   | <b>TOTAL .....</b>                                  |
|   | <b>R\$ 125.000,00</b>                               |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de março de 2014.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP